



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.841, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO 'CAJAMAR SEMPRE ALERTA - EL NIÑO 2026/2027', DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, autoriza a criação do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres, através da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a necessidade de planejamento, prevenção, monitoramento e resposta coordenada aos eventos climáticos extremos, principalmente os atualmente decorrentes do fenômeno EL NIÑO;

Considerando a competência do Município para adotar medidas de proteção e defesa civil, visando à preservação da vida, da saúde, da segurança da população e do patrimônio público e privado;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando o recente lançamento da **OPERAÇÃO SP SEMPRE ALERTA – EL NIÑO 2026/2027** pelo Governo do Estado de São Paulo, que reestruturou as diretrizes de prevenção e resposta a eventos climáticos extremos.

Considerando os relatórios meteorológicos emitidos pelo Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE) da Defesa Civil do Estado, que preveem forte alteração no regime de chuvas, vendavais e ondas de calor no território paulista devido aos impactos severos do fenômeno *El Niño*;

Considerando a necessidade de adequação do Município à nova matriz de classificação de riscos em quatro níveis operacionais: Verde (observação), Amarelo (atenção), Laranja (alerta) e Vermelho (emergência);

Considerando a necessidade de estabelecer, em âmbito Municipal, a Operação El Niño 2026-2027", com a denominação "CAJAMAR SEMPRE ALERTA", para o período de 15 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027;

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o protocolo de contingência local denominado "**CAJAMAR SEMPRE ALERTA – OPERAÇÃO EL NIÑO 2026-2027**", no período de 15 de outubro de 2026 à 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 2

Art. 2º Caberá à **DEFESA CIVIL DE CAJAMAR** à coordenação da Operação EL NIÑO 2026-2027, com o apoio das demais Secretarias Municipais, que constituirão uma Coordenadoria Executiva.

Art. 3º O desempenho da Operação EL NIÑO 2026-2027, de acordo com o PPDC, observará os seguintes níveis:

I - estado de observação (verde): situação de normalidade com acompanhamento técnico contínuo, inclusive, mediante monitoramento meteorológico;

II - estado de atenção (amarelo): identificação de cenário adverso com potencial de impacto, demandando intensificação do monitoramento e fases preliminares de preparação, especialmente com vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta (laranja): Indicador de agravamento meteorológico com alta probabilidade de impactos relevantes. Aciona o Gabinete Especial e inicia a mobilização progressiva de equipes, envio de alertas sonoros prioritários via celular (Cell Broadcast) e estruturas de prevenção;

IV - estado de emergência (vermelho): Confirmação de impactos severos na região, determinando o emprego imediato de efetivos de resgate, saúde e suporte para socorro direto e mitigação de danos.

Art. 4º O responsável pela Defesa Civil de Cajamar, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Grande São Paulo, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 5º Cabe ao responsável pela Defesa Civil de Cajamar propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 6º Todos os órgãos de Gestão e Autarquia do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias da Defesa Civil de Cajamar.

§1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação EL NIÑO 2026-2027 deverão ser encaminhadas à Defesa Civil de Cajamar.

§2º Ficará a cargo da unidade de Defesa Civil de Cajamar a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

§3º Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil de Cajamar para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 7º Para a monitorização do Plano de Contingência de Defesa Civil, a Defesa Civil de Cajamar realizará plantão permanente durante o período da Operação EL NIÑO 2026-2027, podendo ser requisitado temporariamente servidores de órgãos municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do *caput* deste artigo ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 8º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cajamar com vistas aos escorregamentos, alagamentos, inundações, destelhamentos, quedas de estruturas metálicas e de indivíduos arbóreos, os órgãos municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 9º Cada uma das Secretarias Municipais de que trata o art. 2º deste Decreto deverão designar no mínimo 02 (dois) representantes para participarem das ações na Operação EL NIÑO 2026-2027, na condição de titular e suplente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 3

Cajamar, 21 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.842, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAJAMAR, ALTERANDO DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.373 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do Decreto nº 7.373, de 10 de dezembro de 2024, alterado pelos Decretos nº 7.467, de 7 de abril de 2025 e nº 7.837, de 16 de outubro de 2026, e em face da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade quanto a substituição de membro suplente do seguimento Sociedade Civil, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00014740/2026-55.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituída a membro suplente Abigail Fernandes Meylan – RG nº 15.602.xxx-9 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, representante da Sociedade Civil no seguimento Associação Comercial e Empresarial da Cidade, pelo senhor Edgar Crepaldi de Brito- RG: 27.242.xxx-7, desde já nomeado, alterando-se a redação do item 2 da alínea “b” do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 7.373, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.067, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
Fica exonerada a servidora pública Elaine Martins da Silva – RE nº 19.326 do cargo em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 3.068, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 4

Fica exonerado o servidor público Alisson Roberto Alves de Azevedo – RE nº 18.453, do cargo em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 3.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeado o senhor Milton Silva Barros Neto, portador da cédula de identidade sob R.G. nº 22.899.xxx-xx, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Administração, Nível Remuneratório CC-IV, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 3.070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeado o servidor público Alisson Roberto Alves de Azevedo – RE nº 18.453, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Nível Remuneratório CC-IV, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 3.071, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeada a servidora pública Elaine Martins da Silva – RE nº 19.326, detentora de nível superior, para o cargo em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Governo, Nível Remuneratório CC-IV, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 3.072, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Fica nomeado o senhor Isnar Nogueira de Queiroz, portador da Cédula de Identidade sob R.G nº 45.098.xxx-x, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de Articulador de Políticas Públicas da Juventude, Nível Remuneratório CC-I, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 3.073, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Daniel Douglas de Brito da Silva – RE nº 20.135, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 3.074, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

Considerando a instituição, pelo Decreto nº 7.791, de 18 de agosto de 2026, da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o Decênio 2026-2036, com a finalidade de coordenar e articular a construção colaborativa do Plano Municipal de Educação em todas as suas etapas, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Considerando as indicações dos membros para compor a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.791, de 18 de agosto de 2026, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 206/2026-SME que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011444/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.791, de 18 de agosto de 2026, como membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2026-2036, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andrea Rodrigues Dalcin

Suplente: Mateus Rosalvo de Oliveira Silva

II - Conselho Municipal de Educação

Titular: Marcos Fernandes da Cruz

Suplente: Maria da Cruz Souza Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 5

III - Fórum Municipal de Educação

Titular: Maria Eloiza Godinho Machado

Suplente: Laércio Pereira da Silva

IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Vanusa Valdevino de Oliveira Santos

Suplente: Lilian Rolim Correia

V - Poder Legislativo Municipal

Titular: Diná Roberta Constantino Belizário

Suplente: Carolina M. Fiori

VI - Instituição de Ensino Superior

Titular: Paulo César Fantinato

Suplente: Jussara Longhi da Silva

VII - Escolas Estaduais localizadas no Município

Titular: Sidnei Bispo dos Santos

Suplente: Douglas de Mesquita Almeida

§ 1º A Comissão Gestora será presidida pela servidora pública **Andrea Rodrigues Dalcin**.

§ 2º A Comissão Gestora contará com um Secretário Executivo, escolhido dentre seus membros na primeira reunião de trabalho.

Art. 2º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não remunerada e exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou à função de seus membros.

Art. 3º A Comissão Gestora deverá, no desempenho de suas atribuições, observar as disposições de que trata o Decreto nº 7.791, de 18 de agosto de 2026

Art. 4º O mandato da Comissão, nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.791, de 18 de agosto de 2026, extinguir-se-á quando da aprovação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação -PME para o Decênio 2026-2036.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.075, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA ‘IPTU PREMIADO 2026’ DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.506, DE 23 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no art. 62, §3º, inciso II e art. 88, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e:

Considerando a Lei nº 1.959, de 11 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar o concurso de incentivo a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, denominado programa "IPTU Premiado";

Considerando o Decreto nº 7.506, de 23 de maio de 2025, que regulamenta o Programa "IPTU Premiado" e estabelece, em seu art. 11, a composição da Comissão Organizadora;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 6

Considerando a importância de promover a adimplência fiscal e incentivar a participação dos contribuintes no Programa "IPTU Premiado" no exercício de 2026; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00014832/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado 2026"** do Município de Cajamar, com o objetivo de planejar, executar e supervisionar todas as etapas do referido programa, em conformidade com a Lei nº 1.959, de 11 de abril de 2023, e o Decreto nº 7.506, de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado 2026", os seguintes servidores públicos:

I - Moisés Henrique Gatera Oliveira - RE nº 14.528, Diretor do Departamento de Receita Tributária;

II - Marcio Aparecido de Oliveira - RE nº 13.081, Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - Daniel Yoo - RE nº 20.026, Auditor Fiscal Tributário;

IV - Moabe Santos Pereira - RE nº 17.118, Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários;

V - Viviane Cristina Andrade Pedrosa Pereira - RE nº 16.924, Subsecretária da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

Art. 3º A Comissão Organizadora exercerá as atribuições previstas no art. 12 do Decreto nº 7.506, de 23 de maio de 2025, bem como outras atividades correlatas necessárias à realização do Programa "IPTU Premiado 2026".

Art. 4º A Comissão será encerrada com a conclusão dos trabalhos e a finalização do Programa "IPTU Premiado" referente ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de outubro de 2026.

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

REGULAMENTO DA "5ª CORRIDA NOVENBRO AZUL DE CAJAMAR"

CAPÍTULO I

A CORRIDA DE RUA

Art.1º A 5ª Corrida Novembro Azul de Cajamar 2026, será realizada no dia 15 de novembro de 2.026 na cidade de Cajamar-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 7

Art. 2º O horário da largada da corrida será às 07h00 no Estádio de Futebol Antônio Fachina – Campo do 12 (largada e chegada) localizada na rua Cravinhos Nº 40 – Polvilho

§ 1º O horário de largada da corrida ficará sujeito a alterações em razão de eventuais problemas de ordem extrema.

§ 2º A chegada será no “Estádio Municipal Antônio Fachina, Cajamar/SP.

§ 3º Até a data da prova, poderão ser realizados ajustes de percurso e neste regulamento, com o objetivo de melhorias técnicas em atendimento às necessidades da cidade e órgão públicos competentes, mantendo a LARGADA e a CHEGADA aos locais acima descritos.

Art. 3º A corrida será disputada na distância de 5 km.

Art. 4º A equipe organizadora da corrida terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvidas durante a corrida.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar da corrida homens e mulheres moradores de Cajamar, regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da corrida.

Art. 6º As inscrições da corrida ocorrerão de forma presencial conforme informações abaixo:

I - As inscrições presenciais ocorrerão no dia 22 de novembro, das 09h00 às 19h30 e dia 23 de novembro, das 09h00 às 19h30, nos seguintes locais:

Polo I - GINÁSIO DE ESPORTES “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”: Av. Joaquim Pereira Barbosa Nº 827 – Jordanésia

Polo II - GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI”: Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo Nº 120 – Polvilho.

a - Para as inscrições, o(a) atleta deverá apresentar documento original com foto ou digital (RG ou CNH, não será aceito cópias ou fotos.

b – Cada atleta terá direito a fazer 01 inscrição nominal, e não poderá ser feita por terceiros.

c- Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal no dia da inscrição.

d - O(a) atleta deverá apresentar comprovante de residência em seu nome de no máximo 3 meses. Serão aceitos contratos de aluguel ou título de eleitor do município. Não serão aceitas declarações.

e – Para as inscrições, o(a) atleta precisa de um endereço eletrônico (e-mail) para receber todas as informações necessárias da corrida e posteriormente sua validação da inscrição.

j- No dia 30/10/2026 será publicado no Diário Oficial do município a listagem nominal com a inscrição de todos os atletas.

Parágrafo Único. As informações solicitadas no ato da inscrição, serão de uso exclusivo para o cadastramento e validação da inscrição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajamar poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos, ou ainda elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade, técnica e/ou estruturais, sem aviso prévio.

Art. 8º Os(as) atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição e, o e-mail e o site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar serão o meio de comunicação utilizado para repassar as informações e atualizações referentes à corrida.

Art. 9º. A inscrição da corrida é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outra, em qualquer situação.

§1º O(a) atleta que ceder número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha sofrer, isentando de qualquer responsabilidade a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajamar, bem como de seus apoiadores.

§ 2º O(a) atleta que se inscreveu para a corrida 2026 e não comparecer, não poderá se inscrever em quaisquer outros campeonatos e eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 10. Caso haja fraude comprovada, o(a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de quaisquer outras atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, a idade mínima para atletas se inscreverem e participarem de corridas de rua é de 16 (dezesesseis) anos, com as seguintes restrições:

I- Os(as) atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida mediante autorização preenchida (**ANEXO II**) por escrito com a assinatura dos pais ou de um responsável legal, desde que comprove a filiação. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de Identidade do menor.

CAPÍTULO III

ENTREGA DOS KIT

Art. 12. A entrega dos kits será feita da seguinte forma:

I- Nos dias 12 e 13 de novembro das 08h30 às 19h no Parque Cajamar Feliz “Manoel Augusto Cruz”, rua Vereador Mário Marcolongo, nº 467 – Jordanésia.

Art. 13. O(a) atleta que não conseguir retirar o seu kit nos dias citados acima, poderá fazê-lo no dia da corrida a partir das 05h30 até as 06h30 no Estádio Municipal Antonio Fachina – Campo do 12 – Rua Cravinhos, nº 40 - Polvilho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 8

Art. 14. O Kit somente poderá ser retirado pelo (a) atleta mediante apresentação de documento com foto e autorização no caso de menores de idade.

Art. 15. A retirada do kit só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica (**ANEXO III**) para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Art. 16. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e número de peito.

Art. 17. Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após a sua retirada.

Art. 18. O kit só poderá ser retirado nas datas e horários estipulados pela organização. Não haverá tempo de tolerância decorrente de atraso para a retirada dos kits.

Art. 19. O kit não poderá ser comercializado. Ele, assim como a inscrição, é pessoal e intrasferível. Cabendo punição pelos atos, conforme citado no art. 9º.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES E REGRAS

Art. 20. Os(as) atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 21. A cada atleta será fornecido um número que deverá ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação.

Art. 22. É obrigação do(a) atleta ter conhecimento prévio do percurso da corrida. O percurso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cajamar- Diário Oficial.

Art.23. Os(as) atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação da atleta.

Art. 24. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) atleta, de modo a impedir a sua progressão ou adotar uma conduta antiesportiva, estará possível de desclassificação da corrida.

Art. 25. Na hipótese de desclassificação dos(as) atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

CAPÍTULO V

PREMIAÇÃO

Art. 26. Os(as) atletas receberão uma medalha de participação e troféu para os 5 (cinco) primeiros colocados, na categoria masculino e feminino.

Art. 27. Todos(as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritas e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

§1º Não serão entregues medalhas e kit de participação para as pessoas que não participaram da corrida.

§2º Para receber a medalha é obrigatório que a atleta esteja portando o número de peito.

§3º Só será entregue 1(uma) medalha por atleta.

§4º Os(as) atletas que forem receber premiação, deverão se apresentar no local informado durante a celebração munidos de documento com foto e número de peito, sob pena de não receberem a premiação, caso não atendam aos requisitos.

CAPÍTULO VI

CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS, SERVIÇOS DE APOIO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Todos (as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedoras de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A organização da CORRIDA não se responsabiliza pela saúde física dos (as) atletas.

Art. 29. O (a) atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo Único. A organização da corrida poderá, seguindo recomendação da equipe de apoio médico pela corrida, e determinar que a atleta interrompa ou não participe da corrida.

Art. 30. Nos casos em que a atleta passe mal ou necessite de atendimento médico, a mesma será socorrida pela equipe médica de apoio e encaminhado para o hospital público mais próximo.

Art. 31. Não serão disponibilizados serviços como: “guarda-volumes” e transporte para a corrida.

Art. 32. Ao longo do percurso da corrida, haverá postos de hidratação.

Art. 33. Casos não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela organização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 9

Art. 34. Este regulamento entre em vigor, a partir da data da sua publicação.

SECRETÁRIO AFONSO BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAJAMAR, 21 OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. No perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar da CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
2. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta CORRIDA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando os seus organizadores de qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta CORRIDA.
3. Declaro que não portarei, nem utilizarei nas áreas do evento, percurso e entrega de kits qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento.
4. Autorizo o uso da minha imagem, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os organizadores da CORRIDA.
5. Estou ciente que o uso do número de peito é obrigatório, para fins de classificação, durante todo o percurso da prova e este deverá ser fixado corretamente, conforme orientações no dia da CORRIDA. A utilização do número de peito de forma inadequada poderá acarretar a desclassificação do atleta.
6. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal e tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.
7. Tenho ciência que somente terei liberação do meu número para a corrida, mediante a apresentação do documento com foto e comprovante de inscrição.
8. Assumo a responsabilidade de informar o meu e-mail corretamente no ato da inscrição, para que eu possa receber a confirmação da inscrição corretamente, e tenho ciência que quaisquer informações sobre o evento, bem como alterações e complementos a este regulamento, estarão disponíveis na publicação do diário oficial do município.
9. Os atletas que não receberem a confirmação da inscrição via e-mail até o 29/10/2026, deverão consultar a publicação no Diário Oficial do município no dia 30/10/2026.

ANEXO II

“5ª CORRIDA NOVEMBRO AZUL DE CAJAMAR 2026” AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável). Autorizo o adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar da “5ª CORRIDA NOVEMBRO AZUL DE CAJAMAR” no Município de Cajamar, dia 15 de novembro de 2026. E estou ciente dos termos de responsabilidade e do regulamento.

Cajamar, ____ de _____ de 2026

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

ANEXO III

“5ª CORRIDA NOVEMBRO AZUL DE CAJAMAR 2026” AUTORIZAÇÃO RETIRADA DO KIT POR TERCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 10

Eu, _____, portador (a) do
CPF _____ autorizo
_____ portador (a) CPF _____ retirar meu KIT DA “5ª
CORRIDA NOVEMBRO AZUL DE CAJAMAR 2026”, _____, a ser realizada no
dia 15 de novembro de 2.026.

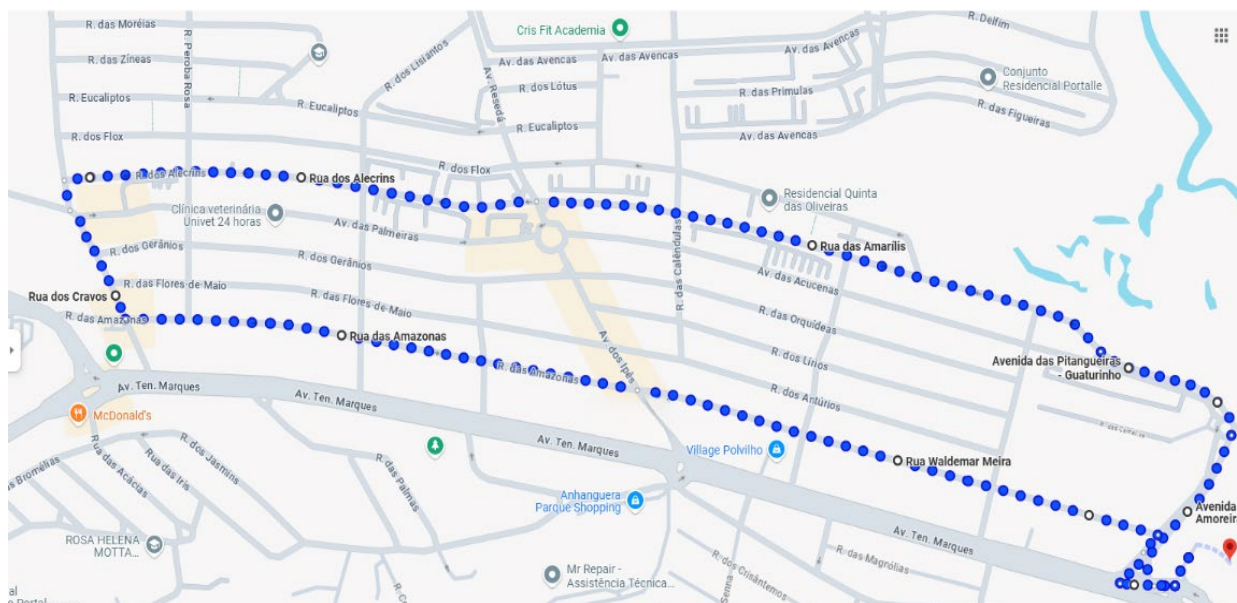
Cajamar, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Participante como no documento com foto

Assinatura do Portador (a) como no documento com foto

Percurso - “5ª CORRIDA NOVEMBRO AZUL DE CAJAMAR 2026”

- ✓ Saída do portão principal do Campo – Referência rotatória da Av. Tenente Marques
- ✓ Av. das Amoreiras
- ✓ Av. das Pitangueiras
- ✓ Av. das Amarilis
- ✓ R. das Alamandras
- ✓ R. dos Cravos
- ✓ R. das Amazonas
- ✓ R. Waldemar Meira
- ✓ Av. das Amoreiras
- ✓ Av. Tenente Marques
- ✓ Acesso ao Portão principal do Campo – Referência rotatória da Av. Tenente Marques.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 11

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **28/10/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
18.947	Karina Moreira de Almeida	9:00 hs
19.106	Natanael de Andrade	9:10 hs
19.108	Rogéria Farias	9:15 hs
19.645	Marcos Vinícius Rodrigues Nunes	9:25 hs
19.685	Thiago Gaudêncio Molina	9:35 hs
19.812	João Gabriel Moreira de Lima	9:40 hs
19.820	Mylena Araújo Soares de Sousa	9:50 hs
19.821	Rafael Quina Cardoso	10:00 hs
19.938	Sílvio Forato Vieira	10:10 hs
19.981	Isabella Vasco de Paula	10:15 hs
20.185	Matheus Alexandre Israel Oliveira da Silva	10:25 hs
20.203	Marcel Kazuo Une	10:35 hs
20.268	Cristiane Alves Landell	10:40 hs
20.283	Elias de Almeida Castro	10:50 hs
20.288	Laís dos Santos Lira	11:00 hs
20.292	Paula Cristina Caldeira	11:10 hs
20.294	Taís Souza Miranda	11:15 hs
20.298	Vivian Leila Garcia	11:25 hs
20.299	Willian de Moraes Gonçalves	11:35 hs
20.300	Yan Orrigo Vieira	11:40 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DEFESA E MOBILIDADE

Considerando a edição do **Decreto Municipal nº 7.373**, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil de Cajamar e dá outras providências. Comunicamos a VSas., que realizaremos no dia 27/10/2026, às 09:00 hs, na sala de Diretoria da Coordenadoria de Defesa Civil localizada na Av. Tenente Marques nº 3861, Polvilho – Cajamar – SP, a primeira reunião, visando o início dos trabalhos, onde será discutida a seguinte pauta:

Atualização do Conselho;

Situações de enfrentamento do efeito climático El Niño;

Plano de Contingência Municipal.

Sidinei Marques Barboza

Presidente (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007/2026

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo de Diretores de Escola integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 12

Art. 1º A remoção dos Diretores de Escola titulares de cargos integrantes o Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.

Parágrafo único. O ATS deverá ser solicitado via Portal do Servidor, através do link: <https://portaldoservidor.cajamar.sp.gov.br/index.php?a=add&category=26>, conforme cronograma – ANEXO - I.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetuadas pelos interessados, exclusivamente por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio, no período **conforme cronograma – ANEXO - I**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (Lei Complementar nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá anexar:

I - Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento.

II – Certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos.

§1º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o protocolo de inscrição, considerando a data e horário mencionado neste artigo.

Art. 6º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação, será publicada na data **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso exclusivamente por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio **conforme Cronograma – Anexo I**, através do link a ser disponibilizado na publicação prevista neste artigo.

Art. 7º A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

Art. 9º Somente será atribuída ao Diretor de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 10. As vagas disponíveis para o processo de remoção serão as:

I – **livres**, conforme consta no **Anexo II** da presente instrução;

II – **potenciais**, a serem publicadas conforme cronograma **Anexo I** da presente instrução;

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

CAPÍTULO IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 13

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 11. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço apresentado no ato da inscrição.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

- I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- II - Maior idade;
- III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 12. A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso exclusivamente por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio **conforme Cronograma – Anexo I**.

Art. 14. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. O candidato à remoção deverá indicar, por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio **conforme Cronograma – Anexo I**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover, , prevista no artigo 15.

§1º O candidato poderá indicar as Unidades Escolares, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§2º Oficializada a indicação, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§3º Caso o Diretor de Escola não efetive a indicação para remoção **conforme Cronograma – Anexo I**, automaticamente será considerado desistente no processo e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 17. Não será atendida qualquer solicitação que implique na inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI

DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 18. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

- I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;
- II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 19. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado **conforme Cronograma – Anexo I** no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 20. Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso exclusivamente por meio da **Plataforma Colégio do Futuro**, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar>, mediante utilização de login próprio **conforme Cronograma – Anexo I**, prevista no artigo 19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 14

Art. 21. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada **conforme Cronograma – Anexo I**, no Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 22. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, ou seja, no 1º dia útil do ano de 2027, podendo o referido início ser alterado sob deliberação do Secretário de Educação, em situações excepcionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caso o Diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração registrada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 24. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 25. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores de Escola e pelo Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA– EXERCÍCIO 2027

ETAPA / DESCRIÇÃO	PERÍODO / DATA	LOCAL / MEIO
Publicação da Instrução Normativa	21/10/2026	Diário Oficial
Solicitação de ATS/Envio de Certificados	21/10 a 23/10/2026	Portal do Servidor
Inscrições, apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos	09/11 a 11/11/2026	Plataforma Colégio do Futuro
Análise das Inscrições	12 e 13/11/2026	SME
Publicação do Resultado das Inscrições	16/11/2026	Diário Oficial
Recursos Resultados das Inscrições	17 e 18/11/2026	Plataforma Colégio do Futuro
Publicação do resultado dos recursos e classificação preliminar	19/11/2026	Diário Oficial
Recursos Classificação Preliminar	23 e 24/11/2026	Plataforma Colégio do Futuro
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	25/11/2026	Diário Oficial
Publicação das vagas livres e potenciais	26/11/2026	Diário Oficial
Indicação da sede	27/11/2026	Plataforma Colégio do Futuro
Resultado das Indicações	30/11/2026	Diário Oficial
Recursos do Resultado das Indicações	01 e 02/12/2026	Plataforma Colégio do Futuro
Publicação Resultado dos Recursos e Resultado Final	04/12/2026	Diário Oficial

ANEXO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 15

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB Dra. Mara Aparecida Alves da Silva Gomes
01	EMEB Josué Moreira Sena
01	EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves

Cajamar, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1813/2020 alterada pela lei nº 2191/2025. Considerando o Regimento Interno, artigo 14, XIV, o CMS, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 28/10/2026, quarta-feira, com início às 09h, no auditório do Complexo de Saúde, localizado na Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

IPSSC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Processo Administrativo nº 88/2026

Dispensa nº 03/2026

Contratada: S.G.P Hotel Ltda.

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para 01 (uma) servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar (IPSSC). A contratação corresponde a 01 (uma) acomodação individual, correspondendo a 01 (uma) diária.

Evento: “RH para RPPS na Prática” APEPREM – Sorocaba/SP.

Data: 21 a 22 de outubro de 2026.

Servidora: Priscila Figueredo Vaz Moura

Valor: R\$ 327,44 (Trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 01 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Ficam RETIFICADOS os proventos de aposentadoria por invalidez do segurado SÉRGIO EMÍDIO DE SOUZA, concedidos nos termos da Portaria nº 48, de 30 de outubro de 2013, que passam a ser calculados pelo valor integral da média aritmética simples, conforme composição remuneratória juntada às fls. 73 do Processo Administrativo nº 2013.03.00122P. Esta Apostila Retificatória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de Novembro de 2013.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

IPSSC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Processo Administrativo nº 75/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1781

Quarta-feira 21 de Outubro de 2026

Página | 16

Inexigibilidade nº 24/2026

Contratada: Conprev Educacional

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação na capacitação “RH para RPPS na prática”

Evento: RH para RPPS na prática – Sorocaba/SP

Data: 21 a 22 de Outubro de 2026.

Servidor: Priscila Figueredo Vaz Moura

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo

